

**LEI Nº. 859/2006, publicada no Informativo Municipal nº. 223,
no período de 01 a 15 de Março de 2006.**

LEI Nº 859, DE 10 DE MARÇO DE 2006

- Aplica-se nova redação ao art. 3º da Lei 324, de 27 de janeiro de 1997 -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) O art. 3º da Lei n.º 324, de 27 de janeiro de 1997, alterado pela Lei 325, de 04 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art.3º) A periodicidade do Informativo Municipal será a cada dez dias, visando a atualidade dos atos oficiais do Executivo e Legislativo Municipal, podendo ser veiculado matérias educativas, a cultura de nosso município, correspondências recebidas acerca de liberação de recursos financeiros em âmbito estadual e federal para o município e informações destinadas a população de origem do Legislativo e Executivo Municipal”.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 10 de março de 2006.

Dr. JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal